



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CONTRATO Nº 20170102

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA ARAGUAIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.453.088/0001-74, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DEUSANIA DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 926.837.621-00, residente na AV.CANDIDA ALVES S/N, e de outro lado a firma M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.483.576/0001-36, estabelecida à AV. ARAGUAIA Nº 1085, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA APARECIDA PEREIRA, residente na RUA TANCREDO NEVES, 60, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portador do(a) CPF 419.461.031-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 010/2017-ALIMEN e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, PROGRAMAS SOCIAIS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001529	POLVILHO - Marca.: LOPES Doce, embalagem de 1kg, matéria prima obtida a partir de mandioca ou aipim, o produto deve apresentar características próprias, livre de sujidades, em condições adequadas de higiene e embalado em saco plástico com identificação de peso e validade e dados do fabricante.	PACOTE	330,00	4,780	1.577,40
001531	MACARRÃO - Marca.: PAULISTA Tipo espaguete, massa alimentícia com ovos. Embalagem contendo 500g, validade mínima de 06 meses. Com selo de garantia Abima.	PACOTE	450,00	1,950	877,50
001599	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR COCO - Marca.: PAVESIN Embalagem 400g, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gorduras vegetal, amido de milho, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aroma de coco, melhorado de farinha metabissulfito de sódio. Validade mínima de 06 meses.	PACOTE	40,00	3,700	148,00
001662	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU - Marca.: PINDO garrafa de 500ml sem adição de açúcar e gluten.	LITRO	40,00	2,480	99,20
001667	JILÓ De primeira qualidade, grau de maturação médio, com conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA. Embalado em rede plástica com identificação do peso.	QUILO	50,00	4,900	245,00
001699	VINAGRE BRANCO - Marca.: CASTELO Composição de fermentado acético de álcool e água. Contendo conservante (ins223) volátil 4%. Não contém glúten. Embalagem plástica contendo 750 ml.	VIDRO	40,00	1,950	78,00
001706	MANDIOCA IN NATURA Tipo macaxeira amarela ou branca, raízes descascadas e lavada, embalada em saco plástico transparente e cortada em cubos médio.	QUILO	120,00	3,450	414,00
002507	FARINHA DE MANDIOCA 1KG - Marca.: DO ZÉ Branca, torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe branca, tipo 1 em embalagem transparente de 1kg.	QUILO	485,00	4,900	2.376,50
006554	ABACAXI Abacaxi perola de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larva.	QUILO	630,00	3,500	2.205,00
006691	GENGIBRE	QUILO	40,00	8,000	320,00

AV ARAGUAIA CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



006699	RAÍZES FRESCAS DE CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, RAMOS, FOLHAS E TERRA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO PESO. COLORIFICO ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM - Marca.: SI PACOTE Embalagem de 100g, contendo descrição do produto e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	55,00	0,700	38,50
007430	SAL GROSSO - Marca.: TOCAN. PACOTE Iodado, contendo cloreto de sodio, iodato de potassio, anti-umectante, embalagem plastica transparente e resistente de 01kg, com prazo de validade mínima de 01 ano.	15,00	1,400	21,00
007485	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO 10G - Marca.: FERMIX UNIDADE SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARONYCES CEREVISAE.	100,00	0,980	98,00
009259	BATATA TIPO INGLESA. QUILO De 1º qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. acondicionada em saco plastico com identificação de peso. Entrega diaria.	400,00	4,400	1.760,00
009276	CHUCHU. QUILO De 1º qualidade, casca integra livre de fungos e manchas escuras, consistencia firme, acondicionado em saco plastico, com identificação de peso. entrega diaria.	360,00	3,250	1.170,00
009283	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA. - Marca.: PI GARRAFA NDOR. garrafa de 500ml sem adição de açúcar e gluten.	40,00	3,300	132,00
009287	PRODUTO A BASE DE MILHO. - Marca.: NUTRIBOM PACOTE embalagem de 320g pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais. Contendo composição nutricional data de fabricação e prazo de validade na embalagem - Registro no MS	30,00	4,950	148,50
009333	PIMENTÃO. QUILO PIMENTÃO VERDE DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	100,00	8,750	875,00
009437	CANELA EM CASCA 10G - Marca.: KI SABOR PACOTE	400,00	1,200	480,00
013238	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - Marca.: PAULISTA PACOTE Massa alimenticia com ovos, tipo padre nosso, pacote de 500g, com selo de garantia Abima, com validade de 12 meses da data de entrega.	130,00	2,250	292,50
013243	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - Marca.: F. NORTE QUILO livre de gelo, apresentando cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Sem indícios de descongelamento, conservado em temperatura adequada. Data de validade mínima de 60 dias apartir da data de entrega e selo do SIF.	650,00	8,800	5.720,00
013246	ACHOCOLATADO - Marca.: MUCK QUILO Alimento achocolatado em pó instantaneo light com vitaminas ferro e zinco (redução de 25% de calorias e 0% trans). Embalagem de 1kg.	350,00	8,750	3.062,50
014227	MILHO DE PIPOCA - Marca.: PACHA UNIDADE classe amarelo; grupo duro, tipo 1, 100% milho, embalagem de 500g.	180,00	2,250	405,00
021391	ADOÇANTE LIQUIDO - Marca.: ASSUCRIM UNIDADE A base de stevia 100%. Embalagem de 100 ml.	5,00	2,200	11,00
021395	SUPLEMENTO ALIMENTAR SABOR BAUNILHA - Marca.: SUSTAG UNIDADE COMPOSTO DE (LEITE EM PÓ DESNATADO E EMULCIFICANTE E LECITINA DE SOJA), MALTO DEXTRINA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FOSFATO DE MAGNESIO, ASCORBATO DE SODIO, SULFATO FERROSO, INOSITO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOPFERIL, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, SULFATO DE MANGANEZ, VITAMINA K1 PANTOTENATO DE CALCIO, SULFATO CUPICO, ACETATO DE RETINIL, VITAMINA B12 CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, COLECALCIFEROL, ACIDO FOLICO, IODETO DE POTASSIO, CLORETO DE CROMO, BIOTINA E AROMATIZANTES SABOR BAUNILHA. LATA 400g.	20,00	45,000	900,00
025412	SUCO CONCENTRADO DE UVA 01LT - Marca.: MARATA UNIDADE Agua, suco concentrado de uva, açúcar, acidulante ácido cítrico e aroma natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem longa vida.	50,00	3,800	190,00
025413	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA 01LT - Marca.: DA FRUTA UNIDADE Suco de laranja, água, açúcar, polpa de laranja, aroma natural, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Não contém GLÚTEN. Embalagem longa vida.	50,00	3,850	192,50
025414	SUCO CONCENTRADO DE UVA LIGHT 01LT - Marca.: DAFRUTA UNIDADE Agua, suco e polpa de uva concentrado, acidulante acido citrico, edulcorantes artificiais: aspartame (20mg), acesulfame K (13mg) por 100ml, antioxidante: Acido ascórbico aroma natural de uva e antiespumante: INS 900. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem longa vida.	50,00	4,250	212,50
025416	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR COCO 800G - Marca.: BE PACOTE L COCO Embalagem 800g, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e acido folico, açúcar, gorduras vegetal, amido de milho, sal refinado, fermento quimico, estabilizante lecitina de soja, aroma de coco, melhorado de farinha metabissulfito de sodio. Validade mínima de 06 meses.	280,00	6,250	1.750,00
025419	MAIONESE LIGHT 500G - Marca.: ARISCO UNIDADE Com teor de gordura reduzida em 25% ou mais do que o convencional.	20,00	7,400	148,00
025421	PRODUTO A BASE DE 05 CERAIS 320G - Marca.: NUTRIBOM UNIDADE Embalagem de 320g pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais. Contendo composição nutricional data de	20,00	4,950	99,00

AV ARAGUAIA CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



fabricação e prazo de validade na embalagem -Registro no MS.

025448	SUCO DE MARACUJA 200ML - Marca.: MARATA	UNIDADE	100,00	1,250	125,00
025449	Embalagem longa vida 200 ml.				
025449	SUCO DE LARANJA 200ML - Marca.: MARATA	UNIDADE	100,00	1,250	125,00
025469	Embalagem longa vida 200 ml.				
025469	CREME DE LEITE 200G - Marca.: PIRACAN.	UNIDADE	100,00	2,250	225,00
	Crema de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes, goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato disódico e citrato disódico.Homogêneo. Não contém glúten.				
025471	CREME CHANTILLY 1KG - Marca.: AMELIA	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
	Crema base para coberturas e recheios chantilly, composto de: Água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, estabilizantes:E402011-E463, Caseinato de sódio, emulsionantes:E472e-E322-E472b, sal,aroma e corante:E160a.				
025475	ABACATE	QUILO	100,00	6,400	640,00
	DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA INTEGRAL LIVRE DE FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO.				
025476	MINI BOLO SABOR BAUNILHA 40G - Marca.: BAUDUCO	UNIDADE	200,00	1,200	240,00
	Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, leite integral, fécula de mandioca, margarina, açúcar invertido, umectante sorbitol, emulsificantes (ésteres de ácidos graxos de propilenoglicol, ésteres de ácido láctico e estearato de sódio), estabilizante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), melhorador de farinha alfa amilase, sal refinado, aromatizantes, fermento químico (fosfato de alumínio e sódio e bicarbonato de sódio), conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio e espessante goma xantana. CONTÉM GLUTÊN.				
025477	MINI BOLO SABOR MORANGO 40G - Marca.: BAUDUCO	UNIDADE	180,00	1,200	216,00
	Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, ovo integral pasteurizado, gordura vegetal, leite integral, fécula de mandioca, margarina, açúcar invertido, sal, umectante sorbitol, emulsificantes (ésteres de ácidos graxos de propilenoglicol, ésteres de ácido láctico e estearato de sódio), estabilizante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), melhorador de farinha alfa amilase, aromatizantes, fermento químico (fosfato de alumínio e sódio e bicarbonato de sódio), conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio e espessante goma xantana. CONTÉM GLUTÊN.				
025478	MINI BOLO SABOR DOCE DE LEITE 40G - Marca.: BAUDUCO	UNIDADE	150,00	1,200	180,00
	Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, ovo integral pasteurizado, gordura vegetal, leite integral, margarina, fécula de mandioca, açúcar invertido, glucose de milho, sal, umectante sorbitol, aromatizantes, emulsificantes (ésteres de ácidos graxos de propilenoglicol, ésteres de ácido láctico e estearato de sódio), estabilizante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), melhorador de farinha alfa amilase, fermento químico (fosfato de alumínio e sódio e bicarbonato de sódio), conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio e espessante goma xantana. CONTÉM GLUTÊN.				
025479	MINI BOLO SABOR BRIGADEIRO 40G - Marca.: BAUDUCO	UNIDADE	200,00	1,200	240,00
	Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, ovo integral pasteurizado, gordura vegetal, leite integral, confeito granulado sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, lecitina de soja, aromatizante), leite condensado, margarina, cacau em pó, glucose de milho, sal, umectante sorbitol, emulsificantes (ésteres de ácidos graxos de propilenoglicol, ésteres de ácido láctico e estearato de sódio), estabilizante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), melhorador de farinha alfa amilase, fermento químico (fosfato de alumínio e sódio e bicarbonato de sódio), aromatizantes, corante caramelo, conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio e espessante goma xantana. CONTÉM GLUTÊN.				
025480	MINI BOLO SABOR CHOCOLATE 40G - Marca.: BAUDUCO	UNIDADE	150,00	1,200	180,00
	Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, ovo integral pasteurizado, gordura vegetal, leite integral, margarina, cacau em pó, açúcar invertido, sal, glucose de milho, umectante sorbitol, corante caramelo, emulsificantes (ésteres de ácidos graxos de propilenoglicol, ésteres de ácido láctico e estearato de sódio), estabilizante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), melhorador de farinha alfa amilase, fermento químico (fosfato de alumínio e sódio e bicarbonato de sódio), aromatizantes, conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio e espessante goma xantana. CONTÉM GLUTÊN.				
025481	SUCO DE UVA 200ML - Marca.: MARATA	UNIDADE	100,00	1,250	125,00
025482	Embalagem longa vida 200ml.				
025482	SUCO DE CAJU 200ML - Marca.: MARATA	UNIDADE	100,00	1,250	125,00
025483	Embalagem longa vida 200ml.				
025483	SUCO DE ABACAXI 200ML - Marca.: MARATA	UNIDADE	100,00	1,250	125,00
025484	Embalagem longa vida 200ml.				
025484	SUCO DE ACEROLA 200ML - Marca.: MARATA	UNIDADE	100,00	1,250	125,00
	Embalagem longa vida 200ml.				

AV ARAGUAIA CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



028350	QUIABO VERDE INATURA ESPECIE COMUM, DE CONSISTENCIA FIRME, SENSIVEL AO TOQUE, DE APARENCIA FRESCA.	QUILO	150,00	6,400	960,00
028353	MORANGO INATURA TIPO ESPECIAL, AMADURECIMENTO MÉDIO, FRUTAS INTACTAS, SEM INDÍCIOS DE APODRECIMENTO, LIVRE DE FUNGOS E PARASITAS.	QUILO	300,00	22,000	6.600,00
030517	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5LTS - Marca.: JOTAPE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E GLUTEN.	GARRAFA	60,00	14,300	858,00
				VALOR GLOBAL R\$	37.245,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 37.245,60 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 010/2017-ALIMEN são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 010/2017-ALIMEN, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

AV ARAGUAIA CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 010/2017-ALIMEN.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1515.081220018.2.206 Manutenção da SEMTPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.642,30, Exercício 2017 Atividade 1515.082410016.2.207 Manut. do Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos para Idosos e do Espaço Físico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 5.980,60, Exercício 2017 Atividade 1515.082430016.2.210 Manut. do Serv. de Fortal. de Vínculos de 0 a 6 Anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.567,80, Exercício 2017 Atividade 1515.082430016.2.211 Manut. do Serviço de Conv. e Fortalec. de Vínculos de 07 a 15 anos de idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.195,20, Exercício 2017 Atividade 1515.082430016.2.212 Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos de Idade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.517,70, Exercício 2017 Atividade 1515.082440016.2.221 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.287,00, Exercício 2017 Atividade 1515.082440016.2.216 Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.055,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

AV ARAGUAIA CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 010/2017-ALIMEN, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DEUSANIA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 28 de Março de 2017

FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.453.088/0001-74
CONTRATANTE

M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME
CNPJ 12.483.576/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV ARAGUAIA CENTRO